



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 833 / 2020.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 807/2019, na Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor R\$ 417.237,00 (quatrocentos e dezessete mil, duzentos e trinta e sete reais), conforme abaixo:


02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde	
02.08.01 – Departamento da Saúde	
159 – 3.3.90.30.00 – 05.312.01	
10.301.0009.2.022 – Material de Consumo	R\$ 117.237,00
165 – 3.3.90.39.00 – 05.312.01	
10.301.0009.2.022 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 300.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício (código de aplicação 05.312.01).

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 16 de Setembro de 2020.


ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal